Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1244

O Prefeito do Município de Igarassu:-

Faço saber que a Câmara Municipa l Decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar os Serviços do Departamento Estadual de Poços e Açudagem para a abertura de 2 (dois) poços tubulares nos Distritos de TRÊS LADEIRAS e ARASSOIABA.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito do Município a abrir um Crédito Especial de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fa-/ zer face às despesas com o contrato referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da autorização do artigo // segundo serão resultantes da anulação de igual quantia que fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer em dotações orçamentárias no Orçamento / vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito